



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
Secretaria Municipal de Saúde de Mocajuba
CNPJ: 11.939.601/0001-80

CONTRATO Nº 2023/03.08.001 – SESAU/PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/02.28.001-SESAU/PMM

**CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE MOCAJUBA,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE E A EMPRESA J. E. COMERCIO
E SERVICOS LTDA, COMO ABAIXO
MELHOR SE DECLARA.**

Pelo presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, de um lado, a Prefeitura Municipal de Mocajuba, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.846.704-0001-01, com sede na Rua Siqueira Mendes, nº 45, Centro, Mocajuba – Pará, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.939.601/0001-80, neste ato representada pelo Sr. **WILSON MORAES NUNES**, brasileiro, Portador do CPF/MF nº 057.533.332-49 e da Carteira de Identidade nº. 4905132 PC/PA, residente e domiciliado Rua João Alfredo, nº 1030, Bairro do Arraial, Mocajuba/PA, a seguir denominada simplesmente por **SECRETÁRIO** ou **CONTRATANTE** e, e do outro lado, a empresa **J. E. COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ **10.897.117/0001-73**, com sede instalada na **Rua RAIMUNDO BARBOSA SANTANA, nº 212, Centro, CEP: 67.200-000, Marituba/PA**, denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. João Emilio Santana Pinto, brasileiro (a), inscrito no RG nº 2582854 e CPF 661.514.492-15, residente e domiciliado Rua Antônio Bezerra Falcão, nº 554, Centro, Marituba/PA, firmam o presente contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é para subsidiar a Adesão a Ata de Registro de preço Nº 01-220622/016-AR-SAÚDE, oriundo do Pregão Para Registro de Preços nº 016/2022-PE-SRP-PMSF-SAÚDE, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos e Insumos da Assistência Farmacêutica, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Pará, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Mocajuba/PA.

1.2. Objeto do presente contrato deverá ser executado de acordo com o estabelecido no Pregão Para Registro de Preços nº 016/2022-PE-SRP-PMSF-SAÚDE. A Contratada declara ser conhecedora da disponibilidade dos serviços, as condições e demais fatores necessários para execução deste Contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
Secretaria Municipal de Saúde de Mocajuba
CNPJ: 11.939.601/0001-80

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:

2.1. São partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, a proposta vencedora, o processo do Pregão Para Registro de Preços nº 016/2022-PE-SRP-PMSF-SAÚDE, seus anexos e respectivas normas e instruções, especificações, despachos e pareceres que o encorpam.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. O presente contrato fundamenta-se no art. 55, da Lei nº 8666/93, Lei 10.520/2002 e alterações e Decreto nº 7.892/2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor global deste contrato é de R\$ 65.120,40 (sessenta e cinco mil, cento e vinte reais e quarenta centavos) conforme proposta, que passa a fazer parte integrante deste, independente da transcrição e/ou traslado.

LOTE: FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALIDADE	FORMA FARMACÊUTICA	QTD	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
2	Ácido acetilsalicílico, uso oral, 100mg	03 meses	Comprimido	20.000	DORMEC	R\$ 0,03	R\$ 600,00
3	Ácido fólico, uso adulto, 5mg	03 meses	Comprimido	15.000	AFOLIC	R\$ 0,04	R\$ 600,00
7	Amoxicilina 500mg, uso adulto	03 meses	Comprimidos	8.010	GENÉRICO	R\$ 0,21	R\$1.682,10
11	Azitromicina, uso oral 500mg	03 meses	Comprimidos	3.000	GENÉRICO	R\$ 0,90	R\$2.700,00
12	Azitromicina, suspensão oral, uso pediátrico	03 meses	Frascos	150	GENÉRICO	R\$ 4,99	R\$ 748,50
18	Cefalexina 500mg, uso adulto	03 meses	Comprimidos	6.020	KEFORAL	R\$ 0,39	R\$2.347,80
38	Furosemida 40mg, uso oral, uso adulto	03 meses	Comprimidos	2.000	GENÉRICO	R\$ 0,07	R\$ 140,00
41	Hidroclorotiazida 25mg, uso oral	03 meses	Comprimidos	15.000	GENÉRICO	R\$ 0,03	R\$ 450,00
44	Hidróxido de Alumínio 62mg/ml, solução oral,	03 meses	Frascos	600	ALUMIMAX	R\$ 2,13	R\$1.278,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
Secretaria Municipal de Saúde de Mocajuba
CNPJ: 11.939.601/0001-80

	100ml						
45	Ibuprofeno 50mg/ml, solução oral, 30ml	03 meses	Frascos	600	IBUPROTRAT	R\$ 1,25	R\$ 750,00
53	Losartana potássica 50mg, uso oral	03 meses	Comprimidos	32.400	GENÉRICO	R\$ 0,05	R\$ 1.620,00
54	Cloridrato de metformina 850mg, uso oral	03 meses	Comprimidos	15.000	GENÉRICO	R\$ 0,10	R\$ 1.500,00
55	Metildopa 250mg, uso oral	03 meses	Comprimidos	1.500	GENÉRICO	R\$ 0,41	R\$ 615,00
59	Metronidazol 100mg/g + 10 aplicadores gel vaginal 50g	03 meses	Bisnagas	600	GENÉRICO	R\$ 5,40	R\$ 3.240,00
64	Nifedipino 10mg, uso oral	03 meses	Comprimidos	900	NEOFEDIPINA	R\$ 0,09	R\$ 81,00
73	Prednisona 5mg, uso oral	03 meses	Comprimidos	500	GENÉRICO	R\$ 0,09	R\$ 45,00
82	Sulfametoxazol + trimetoprima 40mg/ml + 8ml/ml, solução oral, 100ml	03 meses	Suspensão oral	450	GENÉRICO	R\$ 5,23	R\$ 2.353,50
TOTAL							R\$20.750,90

LOTE 02: INJETÁVEIS I							
ITEM	DESCRIÇÃO	VALIDADE	FORMA FARMACÊUTICA	QTD	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
13	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI pó liófilo injetável	03 meses	Frascos-Ampolas	300	BEPEBEN	R\$ 9,95	R\$ 2.985,00
14	Benzilpenicilina benzatina 600.000UI pó liófilo injetável	03 meses	Frascos-Ampolas	150	BEPEBEN	R\$ 10,45	R\$ 1.567,50
31	Dipirona Sódica 1g/2ml, solução injetável, 2ml	03 meses	Ampolas	3.750	DIPIFARMA	R\$ 3,40	R\$ 12.750,00
35	Adrenalina (hemitartrato ou cloridrato de epinefrina) 1mg/ml 1ml	03 meses	Ampolas	200	ADREN	R\$ 2,00	R\$ 400,00
101	Ácido ascórbico 500mg/ml, solução injetável, 5ml	03 meses	Ampolas	1.500	GENÉRICO	R\$ 3,09	R\$ 4.635,00
103	Fitomenadiona 10mg/ml, solução injetável, 1ml (Vitamina K)	03 meses	Ampolas	300	ESKAVIT	R\$ 1,84	R\$ 552,00
TOTAL						R\$22.889,50	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
Secretaria Municipal de Saúde de Mocajuba
CNPJ: 11.939.601/0001-80

LOTE: MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALIDADE	FORMA FARMACÊUTICA	QTD	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
105	Cloridrato de biperideno 2mg, uso oral	03 meses	Comprimidos	4.200	CINETOL	R\$ 0,34	R\$ 1.428,00
108	Clonazepam 2,5mg/ml, solução oral, 20ml	03 meses	Frascos	300	GENÉRICO	R\$ 3,15	R\$ 945,00
111	Diazepam 10mg, uso oral	03 meses	Comprimidos	6.000	SATIASSEPA M	R\$ 0,10	R\$ 600,00
112	Diazepam 5mg, uso oral	03 meses	Comprimido	6.000	SATIASSEPA M	R\$ 0,09	R\$ 540,00
117	Cloridrato de fluoxetina 20mg, uso oral	03 meses	Comprimido	9.000	GENÉRICO	R\$ 0,08	R\$ 720,00
119	Haloperidol 2mg/ml solução oral 20ml	03 meses	Frascos	300	HALO	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
120	Haloperidol 5mg, uso oral	03 meses	Comprimidos	9.000	HALO	R\$ 0,30	R\$ 2.700,00
122	Ácido valpróico 250mg, uso oral	03 meses	Comprimidos	6.000	EPILENIL	R\$ 0,28	R\$ 1.680,00
123	Ácido valpróico 500mg, uso oral	03 meses	Comprimidos	3.000	EPILENIL	R\$ 0,60	R\$ 1.800,00
125	Carbonato de lítio 300mg, uso oral	03 meses	Comprimidos	9.000	GENÉRICO	R\$ 0,35	R\$ 3.150,00
134	Risperidona 1mg, uso oral	03 meses	Comprimidos	9.000	GENÉRICO	R\$ 0,12	R\$ 1.080,00
135	Risperidona 2mg, uso oral	03 meses	Comprimidos	9.000	RISPERIDON	R\$ 0,15	R\$ 1.350,00
136	Risperidona 3mg, uso oral	03 meses	Comprimidos	9.000	GENÉRICO	R\$ 0,20	R\$ 1.800,00
137	Risperidona 30ml 1mg/ml	03 meses	Frasco	150	GENÉRICO	R\$ 12,58	R\$ 1.887,00
TOTAL							R\$21.480,00

VALOR GLOBAL

R\$65.120,40

CLÁUSULA QUINTA - MODALIDADE DE PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento não será inferior a 30 (trinta) dias;
 - 5.2. O pagamento será mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável pelo acompanhamento dos serviços, com a devida comprovação de regularidade fiscal da empresa;
- São os documentos de regularidade fiscal da empresa:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
Secretaria Municipal de Saúde de Mocajuba
CNPJ: 11.939.601/0001-80

- Certidão negativa de débitos Municipal;
- Certidão negativa de débitos Estadual (tributária e não tributaria – SEFA);
- Certidão da dívida Ativa da União (negativa/positiva com efeito de negativa);
- Certidão de regularidade junto ao FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras;

5.4. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Saúde, do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA;

5.5. A empresa licitante deve ter conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

6.1. A vigência do Contrato será 08 de Março de 2023 até 06 de Julho de 2023, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários ao quantitativo dos serviços, no montante de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado contrato, de acordo com o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1 O valor acordado será empenhado nos termos do § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei federal 4320/64 e será pago a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária para fins de contratação:

7.2 Exercício: 2023:

Unidade Orçamentária: 1313 – Fundo Municipal de Saúde.

Função Programática: 10 122 0010 2.072 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
Secretaria Municipal de Saúde de Mocajuba
CNPJ: 11.939.601/0001-80

Fonte: 15001002 – Receita de Imposto e transf. Saúde.

Unidade Orçamentária: 1313 – Fundo Municipal de Saúde.

Função Programática: 10 301 0010 2.079 – Manutenção de Saúde Bucal - SB.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 16000000 – Transferência SUS bloco de Manutenção.

Unidade Orçamentária: 1313 – Fundo Municipal de Saúde.

Função Programática: 10 301 0010 2.081 – Manutenção da Atenção Básica Saúde – APS.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 16000000 – Transferência SUS bloco de Manutenção.

Unidade Orçamentária: 1313 – Fundo Municipal de Saúde.

Função Programática: 10 301 0010 2.082 – Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 16000000 – Transferência SUS bloco de Manutenção.

Unidade Orçamentária: 1313 – Fundo Municipal de Saúde.

Função Programática: 10 301 0010 2.092 – Manutenção do Custeio da Saúde Pública – Convenio Estado.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 16320000 – Transferência convenio-estado/saúde.

Unidade Orçamentária: 1313 – Fundo Municipal de Saúde.

Função Programática: 10 301 0010 2.093 – Enfrentamento da Emergência COVID19.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 16020000 – Transf. SUS bloco de Manutenção covid19.

Unidade Orçamentária: 1313 – Fundo Municipal de Saúde.

Função Programática: 10 302 0010 2.094 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 16000000 – Transferência SUS bloco de Manutenção.

Unidade Orçamentária: 1313 – Fundo Municipal de Saúde.

Função Programática: 10 302 0010 2.096 – Manutenção da Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial - MAC.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
Secretaria Municipal de Saúde de Mocajuba
CNPJ: 11.939.601/0001-80

Fonte: 16000000 – Transferência SUS bloco de Manutenção.

Unidade Orçamentária: 1313 – Fundo Municipal de Saúde.

Função Programática: 10 303 0010 2.102 – Aquisição de medicamentos controlados (Psicotrópicos) p/ pacientes do CAPS I.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 16000000 – Transferência SUS bloco de Manutenção.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:

8.1- Os medicamentos deveram ser entregues no máximo de 03 (três) dias após a comprovação do recebimento da nota de empenho pela contratada, no prédio sede da Secretaria de Saúde de Mocajuba, local: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Mocajuba, situada na Rua 15 de Novembro, s/nº, Centro, Mocajuba – Pará – CEP: 68.420-000; Horário de funcionamento: das 8h00min às 13h00min de segunda a sexta; as entregas serão parceladas após a emissão e recebimento da ordem de fornecimento expedido pelo departamento de compras; a secretaria municipal de saúde designar pessoa responsável para acompanhar e fiscalizar as entregas; sendo o frete, carga e descarga de responsabilidade do fornecedor até o local de armazenamento.

CLÁUSULA NONA – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO:

- 9.1. Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se encontra em conformidade com a entrega dos produtos;
- 9.2. Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à entrega dos produtos;
- 9.3. Acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas na execução da entrega dos produtos;
- 9.4. Atestar para fins de pagamento, os documentos da despesa, especificamente quanto à execução dos produtos;
- 9.5. Zelar para que os valores a serem pagos nos contratos de aquisição não ultrapassem os créditos correspondentes nos valores registrados;
- 9.6. Recusar o fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
Secretaria Municipal de Saúde de Mocajuba
CNPJ: 11.939.601/0001-80

9.7. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA GARANTIA:

10.1- O prazo de validade dos medicamentos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar do recebimento dos medicamentos;

10.2- Os medicamentos deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes;

10.3- Não serão aceitos medicamento com data de fabricação defasada que comprometa a sua utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Efetuar a entrega dos medicamentos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, lote, validade, procedência e prazo de garantia;

11.2. Executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

11.3. Cumprir o prazo de entrega e vigência da garantia prevista;

11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

11.5. Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da Prefeitura;

11.5. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, tributos, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;

11.7. Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega dos medicamentos no local.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;

12.2. Efetuar o pagamento das aquisições após Termo de Aceite Definitivo e de acordo com as condições acordadas entre as partes, no prazo de 30 (trinta) dias;

12.3. Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos medicamentos fornecidos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
Secretaria Municipal de Saúde de Mocajuba
CNPJ: 11.939.601/0001-80

para substituição;

12.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

12.5. Rejeitar, no todo ou em parte dos medicamentos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, desde que garantida a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência escrita - comunicação formal quanto à conduta do CONTRATADO sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

13.1.2. Multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta ou da etapa a ser adimplida, até a data do efetivo cumprimento, ou, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;
- b) multa de 20% (vinte por cento) do valor da proposta ou do contrato, conforme o caso, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas. Atingido tal limite, será considerada a inexecução total da obrigação assumida e/ou será rescindido unilateralmente o contrato, conforme o caso.
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, quando deixar de cumprir integralmente o fornecimento, caracterizando o inadimplemento total da obrigação, com lesão ao interesse público, que enseje rescisão unilateral do contrato.
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando cumprir parcialmente o objeto do contrato, caracterizando fornecimento do objeto de forma incompleta, que não esteja devidamente autorizado a fazê-la, ou seja, de sucessivas vezes para completar o contratado, ou ainda, isto é, não entregar o objeto contratado no prazo e na forma estipulada.
- e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando fornecer o objeto deste contrato em desacordo com os padrões exigidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ou fora dos padrões de segurança e qualidade definidos independente de menção expressa no edital.

13.1.2.1. A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contados



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
Secretaria Municipal de Saúde de Mocajuba
CNPJ: 11.939.601/0001-80

da data definida para regular cumprimento da obrigação.

13.1.2.2. Se, a partir do 3º (terceiro) dia útil, após devidamente notificada, não corrigir ou sanar, os defeitos ou incorreções constatados em qualquer fase de execução do contrato, relativo ao fornecimento do objeto, poderá a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

13.1.2.3. A aplicação da multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente já aplicada ou em fase de aplicação, podendo ser aplicada cumulativamente.

13.1.2.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos à mesma e/ou será cobrada judicialmente.

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois anos) nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, nos termos do artigo 38, IV, do Decreto nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

13.2. DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.2.1. As sanções de que tratam a cláusula vinte serão aplicadas pela Diretoria Administrativa e Financeira e fiscal do contrato, com exceção da prevista nos subitens **13.1.3 e 13.1.4**.

13.2.2. A declaração de inidoneidade será proposta à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, mediante parecer/relatório fundamentado, a quem caberá decidir e aplicar a sanção.

13.2.3. A aplicação das sanções será efetuada mediante autuação em processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado, pela Diretoria Administrativa e Financeira, ou por servidor ou por gestor devidamente designado para fiscalizar e acompanhar o contrato, conforme a situação, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo, observando-se as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como da Lei nº 9.784/99, no que couber.

13.2.4. Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao preposto da empresa contratada a situação que gerou a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade, abrindo-se o



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
Secretaria Municipal de Saúde de Mocajuba
CNPJ: 11.939.601/0001-80

prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia.

13.2.5. No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:

14.1. Os licitantes, participantes deste certame, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:

15.1. A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato;

15.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato e das condições deste Edital;

15.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E DOS CASOS DE RESCISÃO:

16.1. A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

16.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
Secretaria Municipal de Saúde de Mocajuba
CNPJ: 11.939.601/0001-80

contraditório e a ampla defesa;

16.3. De acordo com o art. 79 da Lei nº 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

- I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - judicial, nos termos da legislação.

16.4. No caso da rescisão unilateral, o CONTRATANTE não indenizará o CONTRATADO, salvo pelos serviços executados e aceitos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA -DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, II, do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS:

18.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

18.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

18.3. O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:

19.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Mocajuba/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
Secretaria Municipal de Saúde de Mocajuba
CNPJ: 11.939.601/0001-80

CLÁUSULA VIGÉSIMA – REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

20.1. Este CONTRATO será publicado no mural da Prefeitura e na imprensa Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município.

20.2. Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

Mocajuba/PA, 08 de Março de 2023.

WILSON MORAES NUNES
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

J. E. COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ/MF sob o nº **10.897.117/0001-73**
João Emilio Santana Pinto
Contratada / Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____